

PUBLICADO NO DOM
09 ABR. 2025



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 212/2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES -
COMUTRAN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município, c/c o estabelecido na Lei Complementar nº 002/2006;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Transportes de Guarapari - COMUTRAN, respectivamente como membros titulares e respectivos suplentes, os representantes dos seguintes órgãos e entidades.

**I- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE-
SEMSET:**

a) Titular: Welington Barbosa Pessanha

b) Suplente: Carlos Alberto Lorencette

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR:

a) Titular: Karla Maria Scafuto Nóbrega

b) Suplente: Angélica Paula de Jesus Costa

**III- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E
HABITAÇÃO - SEMDEH:**

a) Titular: Luiz Filipi Siqueira Marques

b) Suplente: Cláudia Campos Romanholi

IV- GABINETE DO PREFEITO:

a) Titular: Cristina Arpini Rocha



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

b) Suplente: Nayara Bassul Littig Milani

V- CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE GUARAPARI - CDL:

a) Titular: Aguinaldo Ferreira Junior

b) Suplente: Márcio de Freitas

VI- ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DE TÁXI DE GUARAPARI:

a) Titular: Cristiano Vidal Benevenuto

b) Suplente: Frank Araújo Silva

**VII- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE
GUARAPARI - SINTROVIG:**

a) Titular: Emerson Ferreira

b) Suplente: Carlos Cicero da Silva Filho

**VIII- SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE
GUARAPARI - SETPES:**

a) Titular: Núbia Goretti Lorenzutti de Oliveira

b) Suplente: Bianca Lorenzutti Viana

Art. 2º - A presidência do Conselho Municipal de Transportes de Guarapari - COMUTRAN, ficará a cargo do Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Welington Barbosa Pessanha.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 08 de abril de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal